



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

(LEI Nº 14.133/21)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decretos Legislativos n.º CMI/BA 091/2023, e legislações pertinentes, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM INSTALAÇÕES POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

Data Limite para a apresentação da proposta de preços: 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira), às 14h00min (quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Itaberaba, localizada na Praça J. J. Seabra n.º 373 – Centro – CEP 46.880-000 - Itaberaba -BA, no período das 08h às 14h, em dias úteis ou pelo e-mail: - cditaberaba@outlook.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3251-2395/0002.

O Termo de Referência da respectiva Dispensa de Licitação estará disponível no site oficial do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba <https://assistechpublicacoes.com.br/calendario-2024-itaberaba> ou por intermédio do e-mail acima indicado.

Itaberaba – Bahia, 19 de dezembro de 2024

MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA

Presidente da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.023

ADAILMA GUERRA SILVA

Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.008

RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA

Membro da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.025

JOACIR ROSA SANTOS

Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.005



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº. 006/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. Aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL - G-TOP AUTO - INVERTER R-32 - GREE - 9000 BTUS - FRIO - 220V MONOFÁSICO (OBS: INSTALAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA)	UN	2	2.207,75	4.415,50
TOTAL GERAL ESTIMADO					4.415,50

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Legislativo nº CMI 091, de 21 de março 2023.

3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.415,50 (Quatro Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, justifica a grande necessidade da obtenção de Equipamentos de Refrigeração, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos gabinetes dos vereadores deste Poder Legislativo, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos de Refrigeração para o desenvolvimento das atividades;

2.2. Considerando, que a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos de Refrigeração para o desenvolvimento das atividades;

2.3. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos gabinetes de vereadores vinculados a este Poder Legislativo;



2.4. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Equipamentos de Refrigeração, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de tais bens de consumo para o desenvolvimento das atividades diárias deste Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução escolhida para a contratação foi a realização de Dispensa de Licitação por menor preço global. Vale ressaltar que a escolha realizada é legal, coadunando com princípios norteadores da Administração Pública. Também, neste Termo de Referência homenageamos o princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 1. Sustentabilidade:
 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
 1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
 2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS.

1. Os bens serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante;
2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA – Praça J. J. Seabra n.º 373 – Centro – CEP 46.880-000 – Itaberaba – Bahia;
- 3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a CND Estadual; a CND Municipal o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efeitos de pagamento da NF/Fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9. Habilitação Jurídica:

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou



1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
 1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
 1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
 1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
2. **Ato de autorização** para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.
 3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **(para contratação com Pessoa Física)**

Habilitação relacionada a Pessoa Jurídica:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaberaba – Bahia, 19 de dezembro de 2024

QUELE CRISTINA TANAN DOS SANTOS

Servidora responsável pela elaboração TR-CMI-BA

Matrícula n.º CMI/BA 13.267.024